

Lei nº 164

"Dispõe sobre autorização para compra de Motoniveladora e abertura de crédito especial."

Belso Roselino, Prefeito Municipal de
Moro Agudo, Estado de São Paulo, u-
sando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Moro Agudo, autorizada a adquirir uma máquina tipo Motoniveladora, até a importância de Cr\$ 1.036.800,00 (Um milhão trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros), para os serviços noturnos do Município, a través da faculdade conferida pelo Governo Federal, nos termos do Decreto nº 41094 de Março do corrente ano.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas iniciais da operação fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 207.360,00 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta mil cruzeiros), correspondente a 20% (vinte por cento) da importância referida no artigo anterior.

Artigo 3º - Os recursos necessários para execução da presente Lei, serão extraídos da Quota do Imposto de Renda (Art. 15, §4º da Constituição Federal) do exercício de 1956.

Artigo 4º - Para amortização do principal e juros respectivos, será obrigatoriamente consignada no Orçamento Municipal, a parcela de Cr\$ 165.888,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito

1979

cruzeiros), durante 5 (cinco) anos consecutivos.
Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em 5 de agosto de 1957.

Belso Boselino
"Belso Boselino"
"Prefeito Municipal"

"Lei nº 165"

"Dispõe sobre a doação de prédio e terreno."

Belso Boselino, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado, o prédio localizado nesta cidade com frente para a rua Padre Mansueto, destinado ao funcionamento do Ginásio Estadual do município, e o respectivo terreno, com a área de 6.498 m², medindo 103 metros pela rua Barão do Rio Branco e 66 metros pela rua Padre Mansueto, confrontando ainda, de um lado e nos fundos com João Clemente.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.